



João Paulo
Luís António
Luís António
Luís António

JUNTA DE FREGUESIA DE REBORDÕES SANTA MARIA
(Município de Ponte de Lima)

Regulamento e Tabela Geral de
Taxas e Licenças



Fátima Rio
João Paulo
Leticia Lima

Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Licenças

PREÂMBULO

As taxas das autarquias locais constituem tributos que assentam na prestação concreta de um serviço público local, na utilização privada de bens do domínio público e privado das autarquias locais ou na remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares, quando tal seja atribuição das autarquias locais, nos termos da lei, conforme dispõe o artigo 3.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro (Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais).

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 6.º do mesmo diploma legal, as taxas das freguesias incidem sobre utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela atividade das freguesias, designadamente:

- a) Pela concessão de licenças;
- b) Pela prática de atos administrativos e satisfação administrativa de outras pretensões de carácter particular;
- c) Pela utilização e aproveitamento do domínio público e privado das freguesias;
- d) Pela gestão de equipamentos rurais e urbanos;
- e) Pelas atividades de promoção do desenvolvimento local.

O presente regulamento contém a indicação da base de incidência objetiva e subjetiva, o valor das taxas a cobrar, a fundamentação económico-financeira relativa ao valor das mesmas, as isenções aplicáveis, o modo de pagamento e as demais formas de extinção da obrigação tributária, cumprindo o disposto no artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro.

Na fixação das taxas foram observados os princípios da legalidade, da equivalência jurídica, da proporcionalidade, da justa repartição dos encargos públicos, da autonomia financeira das autarquias locais e da transparência, nos termos da Constituição da República Portuguesa, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Lei das Finanças Locais), e da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais).

Mais se declara que não foi possível encontrar qualquer registo físico ou digital de um regulamento ou tabela de taxas e licenças anteriormente aprovados por executivo anterior, motivo pelo qual se procedeu à elaboração do presente Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Licenças.



Filipe Ligeiros Pereira
Zelucia Lima

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º Lei habilitante

O presente Regulamento é elaborado nos termos do disposto no artigo 112.º, n.º 7, e no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, dos artigos 97.º a 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2.º Objeto

O presente regulamento e respetiva tabela anexa têm por finalidade fixar os valores a cobrar pela Junta de Freguesia de Rebordões Santa Maria pela prestação concreta de serviços públicos locais, pela prática de atos administrativos e pela utilização de bens do domínio público e privado da freguesia.

Artigo 3.º Sujeitos

- 1 – O sujeito ativo da relação jurídico-tributária é a Junta de Freguesia de Rebordões Santa Maria.
- 2 – O sujeito passivo é a pessoa singular ou coletiva, bem como outras entidades legalmente equiparadas, que se encontrem obrigadas ao pagamento das taxas previstas no presente regulamento.

Artigo 4.º Isenções

- 1 – Estão isentos do pagamento das taxas previstas no presente regulamento os casos expressamente previstos na lei.
- 2 – Poderá haver lugar à redução ou isenção total do pagamento de taxas quando os requerentes se encontrem comprovadamente em situação de insuficiência económica, mediante deliberação fundamentada do executivo da Junta de Freguesia.
- 3 – A Assembleia de Freguesia pode, sob proposta da Junta de Freguesia, conceder isenções totais ou parciais, devidamente fundamentadas.

CAPÍTULO II TAXAS

Artigo 5.º Taxas cobradas



Philippe Lino
José Romão
Leticia Lima

A Junta de Freguesia de Rebordões Santa Maria cobra taxas relativas, nomeadamente, aos seguintes serviços:

- a) Serviços administrativos (atestados, declarações e certidões);
- b) Registo e licenciamento de canídeos;
- c) Cemitérios;
- d) Utilização da casa mortuária;
- e) Outros serviços prestados à comunidade.

CAPÍTULO III LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Artigo 6.º

Pagamento

- 1 – O pagamento das taxas é efetuado antes ou no momento da prática do ato ou da prestação do serviço.
- 2 – O pagamento é realizado em numerário, transferência bancária ou por outros meios legalmente admissíveis.
- 3 – Pela cobrança das taxas é sempre emitido o respetivo recibo.

Artigo 7.º

Incumprimento

O não pagamento voluntário das taxas dentro dos prazos legais implica a cobrança de juros de mora e a instauração do competente processo de execução fiscal, nos termos da lei.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 8.º

Legislação subsidiária

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente regulamento, aplicam-se, sucessivamente, o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, a Lei das Finanças Locais, a Lei Geral Tributária, o Código de Procedimento e de Processo Tributário e o Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 9.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Licenças entram em vigor após a sua aprovação pelos órgãos competentes e publicitação legal, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.



Philippe Lino José Pereira
Zeticia Lima

ANEXO I
TABELA GERAL DE TAXAS

Descrição	Valor
1 – Serviços Administrativos	
1.1 – Atestados e declarações (residentes)	2.50€
1.2 – Atestados e declarações (não residentes)	5,00 €
1.3 – Taxa de urgência (emissão no prazo de 24 horas)	+ 100%
2 – Registo e Licenciamento de Canídeos	
2.1 – Taxa anual de canídeos	6,00 €
3 – Cemitério	
3.1 – Sepultura	1.000,00 €
3.2 – Jazigo	2.500,00 €
3.3 – Taxa anual de cemitério	7,50 €
4 – Casa Mortuária	
4.1 – Aluguer diário da casa mortuária	60,00 €



Aprovado em reunião do Executivo da Junta de Freguesia de Rebordões Santa Maria no dia 17 de dezembro de 2025.

O Presidente da Junta de Freguesia

Jessica Corqueira

O Secretário

Nuno Freitas

O Tesoureiro

Aprovado em reunião da Assembleia de Freguesia de Rebordões Santa Maria

Data: ____ / ____ / 2025

O Presidente da Assembleia de Freguesia

João Henrique Gomes Pereira

[Signature]

Filipe Lima
Agostinho Luís

Virgílio Barros

[Signature]
Leticia Lima